



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a palestra de capacitação dos candidatos do processo do edital nº 002/2023-CMDCA do Conselho Tutelar no Município de Carapicuíba – Gestão 2024-2028 e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Publicação do Edital nº 002/2023-CMDCA que dispõe sobre processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para gestão 2024/2028 no município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 04 de 25 de abril de 2023 que dispõe a Composição da Comissão Especial temporária do Edital nº 002/2023;

CONSIDERANDO a reunião da comissão especial realizada em 02 de maio de 2023;

Artigo 1º. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais da Lei Federal nº 8.069/92 (ECA) e Lei Municipal nº 2.976/12, 2.985/10, alteradas pela 3.158/12 que dispõem sobre os parâmetros de funcionamento do conselho tutelar, torna público o local da palestra de capacitação dos candidatos do Edital nº 002/2023-CMDCA conforme segue:

A Palestra de capacitação do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar – (Gestão 2024/2028) será realizada no dia 22.06.2023 (quinta-feira), das 14h00min às 16h00min horas, na FACULDADE ESTÁCIO CARAPICUÍBA – endereço: Av. Francisco Pignatari nº 360- Vila Gustavo Correia.

Na data de 23.06.2023 (sexta-feira) será on-line das 13hs as 15hs, conforme previsão do edital.

A empresa responsável pela realização da prova é ASLIMA TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES EM GESTÃO SOCIAL LTDA-ME.

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de:

Página 1 de 2



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

I - Comprovante de inscrição;

II – Original **ou** cópia autenticada em cartório de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG) **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ou** Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, com fotografia e dentro do prazo de validade;

III – caneta esferográfica azul ou preta transparente (estilo BIC).

Artigo 3º. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

Artigo 4º. Os candidatos assinarão a lista de presença e serão direcionados aos seus lugares.

Artigo 5º. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos anteriormente.

Artigo 6º. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento a Palestra de capacitação implicará na eliminação do candidato do Processo Eleitoral.

Artigo 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 19 de Junho de 2023.

Marcio Lopes Passos
Presidente CMDCA – gestão 2023/2025